



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI  
CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA – CEAD  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB/UFPI**

Rua Olavo Bilac, 1108 (Praça Saraiva), Centro-Sul, CEP 64001-280, Teresina, Piauí, Brasil  
Fone (86) 3215-4101 [www.cead.ufpi.br](http://www.cead.ufpi.br)

**EDITAL N.22 / 2020 CEAD/UFPI**

(Processo Seletivo Simplificado - Professor Formador Orientação para TCC  
CAPES/UAB/CEAD/UFPI)

O Diretor do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD) da Universidade Federal do Piauí, e Coordenador UAB na UFPI, em obediência às disposições contidas nas Leis n. 11.273/2006 e nº 11.502/2007 e nas Portarias CAPES/UAB n. 183/2016, n. 15/2017, n. 39/2017 e 102/2019 (Capítulo I, Art. 2º, inciso IV – Grupo 4), no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado, destinado a formação de cadastro de reserva de candidatos à função de **Professor Formador Orientador de TCC** CAPES / UAB / CEAD / UFPI para atuação no **Curso de Letras Português**, com vistas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no implemento das disciplinas relativas aos semestres 2020.1 e 2020.2, nas turmas e Polos de Apoio Presencial UAB / UFPI, indicados no Quadro Demonstrativo ANEXO II, adiante. O Processo Seletivo ocorrerá em observância às normas institucionais, legislação pertinente e condições a seguir.

## **1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de formação de cadastro de reserva de candidatos à função de Professor Formador Orientador para TCC CAPES / UAB / CEAD / UFPI, para atuação junto ao Curso de Letras Português / UAB / CEAD / UFPI, no desenvolvimento das disciplinas a serem ofertadas nos períodos letivos 2020.1 e 2020.2, em conformidade com o respectivo calendário acadêmico.

1.1 Será realizado por Comissão de Seleção instituída pela Direção do CEAD / UFPI e integrada por membros vinculados ao CEAD / UFPI, atendendo às fases e datas correspondentes conforme indicadas no Cronograma de execução do presente Edital (Anexo I).

1.2 Os candidatos classificados e convocados para o preenchimento das vagas disponíveis deverão participar, obrigatoriamente, da Capacitação de Professor Formador a ser ofertada pela Coordenação do Curso, em datas previstas em calendário específico, cuja atividade refere-se ao planejamento indispensável à socialização das estratégias de trabalho interdisciplinar necessárias ao desenvolvimento de cada disciplina.

1.3 Todas as informações inerentes ao processo seletivo serão divulgadas no site [www.cead.ufpi.br](http://www.cead.ufpi.br) conforme o respectivo Cronograma de execução (Anexo I).

## **2. DO CADASTRO DE RESERVA**

2.1 O cadastro de reserva destina-se ao Curso de Letras Português CEAD / UFPI, conforme quadro demonstrativo de Polos de Apoio Presencial UAB / UFPI, indicados no Quadro Demonstrativo (Anexo II).

2.2 Os candidatos classificados, conforme critérios de aprovação do edital irão compor o cadastro de reserva, obedecendo invariavelmente à ordem de classificação decorrente do resultado geral, cuja convocação poderá ocorrer de acordo com a necessidade do Curso, caso haja desistência de algum candidato convocado ou para o aproveitamento eventual nos semestres letivos.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Para obter validação, as inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio do e-mail: **profformadorportuguescead2020@gmail.com**, mediante envio da documentação exigida em arquivo único anexo no formato PDF. O envio deve ser realizado a partir da 0h00min do dia **12/06/2020 até às 23h59min do dia 19/06/2020**. Além disso, todo o procedimento deverá seguir as orientações indicadas nos subitens a seguir:

3.2. Tanto o assunto do e-mail de inscrição quanto o nome do arquivo único anexo deverão ser identificados na ordem: CPF\_nome do candidato.

3.3. O arquivo único, em formato PDF, deverá conter a documentação exigida, na seguinte ordem: **(a)** formulário de inscrição (Anexo III) devidamente preenchido e assinado, seguido de cópias legíveis dos documentos pessoais (CPF e RG, ou, então, somente CNH válida); **(b)** comprovante de vínculo de docente ou técnico administrativo efetivo da Universidade Federal do Piauí (UFPI) (SigRH), quando for o caso; **(c)** comprovante de endereço atualizado (um dos últimos três meses); **(d)** Currículo *Lattes* completo e atualizado, com documentação comprobatória dos títulos, que serão contados para efeito de classificação, conforme itens do BAREMA, sendo obrigatório: diploma de graduação, certificados de titulação e comprovação de experiência mínima de que trata o item 5. Ver pontuação na Tabela de Pontos / BAREMA (Anexo IV).

3.4 Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições e / ou complementação da documentação exigida fora dos prazos estabelecidos no Edital.

3.5 Não será homologada a inscrição do candidato que deixar de atender quaisquer exigências do Edital, ao qual adere integralmente.

### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Poderão participar do Processo Seletivo: **(a)** docentes do quadro efetivo da UFPI; **(b)** Técnicos-administrativos do quadro efetivo da UFPI e **(c)** professores externos à UFPI, nos casos do não preenchimento das vagas pelos primeiros, indicados acima, conforme item 4.3 e alíneas. Todos os candidatos deverão ter formação acadêmica na área de Letras Português e/ou áreas afins com titulação mínima de mestrado e pelo menos 01 (um) ano de experiência no magistério superior ou com titulação mínima de especialista e 03 (três) ano (s) de experiência no magistério superior.

**Nota:** Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado: **(a)** candidatos que não se enquadram nos termos da Portaria Conjunta n. 02 / 2014 (CAPES / CNPq) e Portarias n. 183/2016, n. 15/2017, n. 39/2017 e 102/2019 CAPES/UAB, que tratam das regras de permissão do recebimento de bolsa de estudo e pesquisa concedida pelas referidas instituições; **(b)** candidatos que apresentam pendências junto à UAB / CEAD / UFPI, assim como aqueles que não atendam aos requisitos especificados no Item 5 deste Edital.

4.2 **O Processo Seletivo Simplificado será realizado através da análise do currículo dos candidatos, cuja classificação dos candidatos dar-se-á em ordem sequencial decrescente, obedecendo o somatório geral da pontuação obtida, e de acordo com o item 4.3.**

4.3 A ordem de classificação indicada nas alíneas a seguir estabelece-se de forma sequenciada; ou seja, o preenchimento do cadastro de reserva pelos candidatos identificados na alínea "b" ocorrerá somente no caso do não preenchimento do CR pelos candidatos identificados na alínea "a", e assim por diante.

### **Ordem sequencial para a classificação**

- a) Professor do quadro permanente da UFPI e em efetivo exercício da função;
- b) Técnico-administrativo do quadro permanente da UFPI, lotado no CEAD, em efetivo exercício da função, com experiência em docência no ensino superior que atenda as exigências da portaria 183/16 CAPES;
- c) Técnico-administrativo do quadro permanente da UFPI, lotado em outra unidade, e em efetivo exercício da função, com experiência em docência no ensino superior que atenda as exigências da portaria 183/16 CAPES;
- d) Professor Externo ao quadro da UFPI que atenda as exigências da portaria 183/16 CAPES.

4.4 Em caso de empate na pontuação final, far-se-á o desempate, para fins de classificação, obedecendo à seguinte ordem:

- a) Maior idade, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei n. 10.741, de 01 / 10 / 2003 – Estatuto do Idoso;
- b) Maior pontuação em orientação de TCC (graduação e especialização);
- c) Maior pontuação em orientação de TCC (mestrado e doutorado);
- d) Maior pontuação em participação em banca de TCC (graduação e especialização);
- e) Maior pontuação em participação em banca de TCC (mestrado e doutorado);
- f) Maior pontuação em apresentação de trabalhos e/ou publicação em anais de evento científico.

4.5 Após a publicação do resultado da homologação das inscrições e do resultado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato terá prazo para a interposição de recurso, conforme Anexo I, a qual deverá ser efetuada exclusivamente por e-mail para o endereço: **profformadorportuguescead2020@gmail.com**.

4.6 O arquivo para a interposição de recurso deverá conter o Formulário próprio (Anexo V) devidamente preenchido com a argumentação pertinente, seguindo as mesmas orientações indicadas neste Edital.

**Nota:** Será desconsiderado o recurso que não atenda às exigências do presente edital.

4.7 A divulgação de todos os resultados do Processo Seletivo ocorrerá através da página eletrônica do CEAD / UFPI (<http://www.cead.ufpi.br>), atendendo aos eventos / datas do Cronograma de execução do presente Edital (Anexo I).

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO / PROJETO / CURSO**

5.1 Para participar do programa UAB / Projeto / Curso / CEAD / UFPI, o candidato classificado, em caso de convocação, deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter formação em nível de graduação na área de Letras Português e/ou áreas afins. A formação em outras áreas será avaliada pela Comissão de Seleção
- b) Ter pós-graduação - titulação mínima de especialista.
- c) Ter disponibilidade para orientar o TCC, viajar para os Polos para realização dos encontros presenciais, bem como para atender a outras atividades relacionadas às suas atribuições, em qualquer dia da semana ou feriados, greves e outros, quando deliberado pela Coordenação do Curso, durante a participação no Projeto / Curso / implemento do TCC. Ter experiência mínima de 01 (um) ano no magistério superior.
- d) Não estar vinculado a outro programa de bolsa de estudo e de pesquisa cujo pagamento tenha por base a Lei n. 11.273/2006, salvo nos casos previstos na Portaria Conjunta n. 2, de 22 de julho de 2014.
- e) Estar em pleno exercício de suas atividades laborais.

f) Não estar matriculado em Programa de DINTER ou MINTER com previsão de afastamento que coincida com os períodos de reuniões junto à Coordenação do Curso, bem como e, principalmente, com o período de desenvolvimento da disciplina pleiteada.

g) Não apresentar pendência com a UAB / UFPI, no caso de bolsista que já tenha participado de Programa / Projeto / Curso / CEAD / UFPI.

**Nota:** O deslocamento do Professor Formador aos Polos, para o desenvolvimento dos encontros presenciais, será provido pelos recursos do Projeto / Curso, e obedecerá ao respectivo calendário acadêmico.

## 6. DA DENOMINAÇÃO DAS FUNÇÕES, DAS EXIGÊNCIAS E DOS VALORES DAS BOLSAS

6.1 O candidato classificado e convocado, em conformidade com o respectivo perfil, terá uma das seguintes denominações, de acordo com as condições obrigatórias.

### I - PROFESSOR FORMADOR I

Condições obrigatórias:

a) Ter experiência de, no mínimo, 03 (três) anos no magistério do ensino superior (Portarias / CAPES n. 183, de 21 de outubro de 2016 e n. 15, de 23 de janeiro de 2017, e Instrução Normativa -DED/CAPES n. 2, de 19 de abril de 2017).

b) Ter titulação mínima de Especialista.

c) Quando convocado, preencher e assinar, com reconhecimento de firma, a ficha de cadastro de Professor Formador CAPES e a declaração de não acumulação de bolsas CAPES.

d) Valor da bolsa: R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

### II - PROFESSOR FORMADOR II

Condições obrigatórias:

a) Ter experiência de, no mínimo, 01 (um) ano de magistério superior (Portarias / CAPES n. 183, de 21 de outubro de 2016, e n. 15, de 23 de janeiro de 2017, e Instrução Normativa n. 2, de 19 de abril de 2017).

b) Ter titulação mínima de Mestre.

c) Quando convocado, preencher e assinar, com reconhecimento de firma, a ficha de cadastro de Professor Formador CAPES e a declaração de não acumulação de bolsas CAPES.

d) Valor da bolsa: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

**Nota 1:** No âmbito da UAB, em conformidade com a Instrução Normativa n. 2, de 19 de abril de 2017, para cada grupo de dez (10) orientações, o Professor Formador (Orientador de TCC) receberá duas (2) bolsas.

**Nota 2:** Com base nas informações da Nota 1, os bolsistas receberão apenas uma bolsa por mês, mesmo que participem em mais de uma atividade no Projeto / Curso.

**Nota 3:** A condição de bolsista para participação no programa UAB / Projeto / Curso não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com o programa UAB / CAPES / Projeto / Curso / CEAD / UFPI.

## 7. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

7.1 São atribuições do Professor Formador I e II (Orientador de TCC) – Programa UAB / UFPI:

a) Elaborar o planejamento das atividades pedagógicas a serem desenvolvidas, baseado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC);

b) Entregar à Coordenação do Curso, até a data estabelecida por esta: ficha de cadastro; termo de compromisso do bolsista (acompanhado de cópia do comprovante do tempo de experiência no magistério); declaração do não acúmulo de bolsa CAPES;

- c) Desenvolver as atividades do TCC conforme os recursos e as metodologias previstos no PPC;
- d) Encontros presenciais poderão acontecer de forma intensiva e em qualquer dia da semana (terça-feira a sábado), com carga horária de oito horas diárias (8 às 12h e 14 às 18h);
- e) Desenvolver, em colaboração com o Coordenador de Curso, Tutores Presenciais e a Distância, os procedimentos metodológicos didáticos e avaliativos pertinentes;
- f) Realizar as avaliações dos alunos conforme o planejamento dos Cursos, mediante o uso dos recursos e das metodologias previstos no Plano de Disciplina, e em conformidade com a Resolução n. 177/12 – CEPEX / UFPI;
- g) Participar, quando convocado, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pela Coordenação do Curso/CEAD/UFPI ou UAB/CAPES;
- h) Colaborar, promover ou desenvolver pesquisas relacionadas à UAB/UFPI;
- i) Auxiliar a Coordenação de Curso ou de Polo na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;
- j) Apresentar à Coordenação do Curso o relatório de viagens, com base nas atividades desenvolvidas nos encontros presenciais, exigido para prestação de contas, com vistas ao correspondente pagamento da bolsa;
- k) Enviar, ao final da orientação, relatório do desempenho dos orientandos e do desenvolvimento do TCC;
- l) Orientar o desenvolvimento do projeto de TCC em todas as suas etapas;
- m) Contatar com o Coordenador do TCC e/ou Coordenador do Curso para solucionar possíveis dificuldades, objetivando o bom andamento do trabalho;
- n) Indicar as Comissões Examinadoras/Avaliadoras dos seus orientandos, compostas por mestres e/ou doutores;
- o) Participar na condição de presidente da Banca Examinadora/Avaliadora do TCC.
- p) Orientar trabalhos de acordo com as Linhas de Pesquisa adotadas no curso, a saber: Linguística (Língua e sociedade: variação e mudança / Língua e ensino / Língua e discurso); Literatura (Estudo de autores, gêneros, formas e temas do discurso narrativo / Estudos de poesia brasileira / Literatura brasileira: estudos interdisciplinares).

**Nota 4:** O descumprimento de quaisquer atribuições indicadas acima, implicará na imediata suspensão do pagamento de bolsas, podendo ser temporária ou definitiva, conforme avaliação da Coordenação do Curso.

## **8. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DA BOLSA**

8.1 Para cadastro do candidato e recebimento da bolsa, em uma das categorias acima denominadas (Subitem 6.1, Incisos I e II), o Professor Formador deverá obrigatoriamente:

- a) Ter realizado todas as atividades previstas para o TCC no período estabelecido pela Coordenação do Curso;
- b) Participar integralmente da Capacitação de Professor Formador do Curso (a ser ofertada / realizada pela Coordenação do Curso).
- c) Participar dos encontros presenciais previstos para a disciplina, realização de todas as atividades, além do cumprimento das atribuições inerentes à função.

**Nota:** Caso haja descumprimento de atribuições do bolsista o vínculo poderá ser interrompido.

## **9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Ao se inscrever no Processo Seletivo, o candidato estará automaticamente aceitando todas as condições preconizadas no Edital. E o não cumprimento implicará em sua eliminação.

9.1 As informações prestadas no arquivo único de inscrição e no Currículo Lattes serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.2 O candidato classificado e convocado deverá participar, obrigatoriamente, da Capacitação de Professor Formador, além do planejamento de atividades do semestre letivo, conforme calendário acadêmico, tendo em vista a modalidade de oferta dos Cursos UAB no âmbito da UFPI.

9.3 O candidato classificado convocado que não participar da referida Capacitação poderá ser substituído, sem prévio aviso, pelo próximo candidato apto, sob a invariável ordem de classificação conforme item 4.3.

9.4 A qualquer tempo, a Direção do CEAD e/ou a Coordenação do Curso poderão avaliar o desempenho do Professor Formador, em observância à realização efetiva das atribuições inerentes às funções.

9.5 O presente instrumento editalício tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do CEAD, Comissão do Processo Seletivo (no decorrer do período do Processo Seletivo Simplificado ou eventual necessidade após o Seletivo) e/ou Coordenação do Curso (no decurso do desenvolvimento da disciplina), observando-se as disposições legais.

Teresina, 19 de maio de 2020.

**Gildásio Guedes Fernandes**  
Diretor CEAD/UFPI  
Coordenador UAB/UFPI

EDITAL N.22 / 2020 CEAD/UFPI

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

| CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO                            |                             |
|--|-----------------------------|
| ATIVIDADE / EVENTO   | DATA – Divulgação<br>EVENTO |
| Publicação do Edital*  | 19 / 05 / 2020              |
| Submissão de inscrição e envio de documentação via <i>e-mail</i>       | 12/06 a 19/ 06 / 2020       |
| Resultado da homologação das inscrições                                | 22 / 06 / 2020              |
| Interposição de recursos ao resultado da homologação das inscrições    | 23 / 06 / 2020              |
| Resultado da homologação das inscrições após interposição dos recursos | 25 / 06 / 2020              |
| Resultado da análise de currículo                                      | 29 / 06 / 2020              |
| Interposição de recursos ao resultado da análise de currículo          | 30 / 06 / 2020              |
| Resultado da análise de currículo após a interposição dos recursos     | 02 / 07 / 2020              |
| Resultado Final  | 03 / 07 / 2020              |

OBS.: As datas constantes neste cronograma representam uma projeção para fins de avaliação jurídica, podendo ser ajustadas conforme necessário for.

**Nota:** Todas as notícias, informações e resultados dos eventos do Processo Seletivo serão divulgados no site: [www.cead.ufpi.br](http://www.cead.ufpi.br).

**EDITAL N.22 / 2020 CEAD/UFPI**

**ANEXO II – QUADRO DEMONSTRATIVO DE CADASTRO DE  
RESERVA**

**Polos do Curso de Letras Português CEAD / UFPI / UAB:**

| ORDEM | POLO                | VAGAS |
|-------|---------------------|-------|
| 1.    | Juazeiro - BA       | CR    |
| 2.    | Elesbão Veloso - PI | CR    |
| 3.    | Simões - PI         | CR    |
| 4.    | Piracuruca - PI     | CR    |

**EDITAL N.22 / 2020 CEAD / UFPI**

**ANEXO III- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**Observação:** Preencher com letra de forma (à mão ou digitado), exceto a assinatura do candidato, que deve ser a sua própria assinatura digitalizada.

Eu, \_\_\_\_\_  
domiciliado (a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
telefone residencial:( ) \_\_\_\_\_, celular:( ) \_\_\_\_\_,

RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

e e-mail: \_\_\_\_\_

venho requerer minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor Formador Orientador para TCC, conforme item 6, subitem 6.1 e incisos do Edital em epígrafe.

Período Letivo: \_\_\_\_\_

Nesses termos,  
Peço deferimento.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**EDITAL N.22 / 2020 – CEAD / UFPI**

**ANEXO IV – TABELA DE PONTOS / BAREMA PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO**

| <b>Ordem</b> | <b>Descrição</b>   | <b>Na área</b> | <b>Áreas afins</b> | <b>Máximo de pontos</b> | <b>Pontos obtidos</b> |
|--------------|--|----------------|--------------------|-------------------------|-----------------------|
| 01           | Estágio de pós-doutorado   | 20             | 10                 | 40                      |                       |
| 02           | Doutorado (máximo de um curso)   | 40             | 20                 | 40                      |                       |
| 03           | Mestrado (máximo de um curso)  | 20             | 10                 | 20                      |                       |
| 04           | Especialização (máximo de 1 curso)   | 10             | 5                  | 10                      |                       |
| 05           | Graduação (máximo de dois cursos)  | 5              | 2                  | 10                      |                       |
| 06           | Capítulos de Livro e Artigos Científicos, com ISBN ou ISSN, nos últimos cinco anos (por trabalho, máximo de cinco)     | 2              |                    | 10                      |                       |
| 07           | Orientação de TCC: Graduação e Especialização (por trabalho - máximo quatro trabalhos / últimos três anos)             | 1              |                    | 4                       |                       |
| 08           | Orientação de TCC: Mestrado e Doutorado (por trabalho - máximo quatro trabalhos / últimos três anos)                   | 2              |                    | 8                       |                       |
| 09           | Participação em banca de TCC: Graduação ou Especialização (por trabalho - máximo quatro trabalhos / últimos três anos) | 0,5            |                    | 2                       |                       |
| 10           | Participação em banca de TCC: Mestrado e Doutorado (por trabalho - máximo quatro trabalhos / últimos três anos)        | 1              |                    | 4                       |                       |
| 11           | Exercício do magistério superior na Disciplina pleiteada em modalidade EAD (por período, máximo quatro períodos)       | 7              |                    | 28                      |                       |
| 12           | Exercício do magistério superior na Disciplina pleiteada (por período, máximo quatro períodos)                         | 5              |                    | 20                      |                       |
| 13           | Exercício do magistério superior em Disciplinas equivalentes em modalidade EAD (por período, máximo quatro períodos)   | 5              |                    | 20                      |                       |
| 14           | Exercício do magistério superior em Disciplinas equivalentes (por período, máximo quatro períodos)                     | 3              |                    | 12                      |                       |
| 16           | Exercício do magistério na educação básica (por ano, máximo de quatro anos)  | 1              |                    | 4                       |                       |

**Observação:** A equivalência entre Disciplinas será avaliada pela Comissão de seleção CEAD / UFPI.

